



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.113/2025

Altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, extinguindo e criando cargos e modificando a estrutura de órgãos do Poder Executivo, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 317/2025
Data: 16/04/2025 - Horário: 19:03
Administrativo

ANEXO II
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A proposta de alteração, que modifica a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, objetiva a reestruturação do Poder Executivo por meio da extinção, transformação e criação de cargos em complementação à Lei 4.817/2025.

As alterações com impactos financeiros são detalhadas a seguir:

1. Alterações de Cargos

- Transformação de Cargos Existentes:
- Conversão de 5 Coordenadores I para 5 Coordenadores II, distribuídos da seguinte forma: 1 na SEGOV, 2 na SECULT, 1 na SEMASH e 1 na SEMED.
- Acréscimo Salarial: A alteração salarial eleva o vencimento de R\$ 3.284,16 para R\$ 3.889,58, resultando num aumento de R\$ 605,42 por cargo.

2. Criação de Novos Cargos/Funções

- Coordenador II na SEGOV (Arquivo Público): Criação do cargo com vencimento de R\$ 3.889,58.
- Secretário-Adjunto da Educação: Criação do cargo com vencimento de R\$ 8.238,56.
- Função Gratificada de Responsável por Equipe de Manutenção na SEMED: R\$ 800,00.

3. Alteração de Vencimento

- Alteração no valor do vencimento do Nível 72, Médico Plantonista (12 horas), de R\$1.505,80 para R\$1.600,00, resultando num aumento de R\$ 94,20 por plantão realizado, retroativo a fevereiro de 2025.

4. Considerações Gerais

Salários vigentes: Os valores apresentados utilizam os salários de 2025, conforme a Lei nº 4.823, de 7 de março de 2025.

Período de vigência: Para o exercício de 2025, considera-se a aplicação das modificações por 8 meses (de maio a dezembro), partindo do pressuposto de tramitação em março/abril, sanção da lei no final de abril e nomeação dos servidores.

Em relação ao reajuste do valor do plantão médico no SAMMDU, o mesmo será retroativo a partir de fevereiro de 2025, totalizando 11 meses (de fevereiro a dezembro).

Fatores de Multiplicação: Os fatores 9,33 (2025) para os demais servidores, 12,33 para Médico Plantonista e 13,33 para os (2026 e 2027), sendo os coeficientes utilizados para calcular o impacto anual dos salários considerando encargos trabalhistas (terço de férias e 13º). Adicionalmente, são aplicados os encargos patronais ao INSS, conforme Lei Federal nº 14.973/2024, de 14% em 2025, 18% em 2026 e 22% em 2027. Esses fatores são aplicados para refletir corretamente as despesas reais com pessoal ao longo do tempo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ano	Período Considerado	Fator Utilizado	Encargos Considerados
2025	Maio a Dezembro (8 meses)	9,33	Salário proporcional + 1/3 de férias + 13º proporcional + INSS (14%)
2025	Fevereiro a Dezembro (11 meses)	12,33	Salário proporcional + 1/3 de férias + 13º proporcional + INSS (14%)
2026	Ano completo (12 meses)	13,33	Salário integral + 1/3 de férias + 13º integral + INSS (18%)
2027	Ano completo (12 meses)	13,33	Salário integral + 1/3 de férias + 13º integral + INSS (22%)

Tabela: Fatores

Salários Base			REAJUSTE 6%	REAJUSTE 6%
Cargos/Funções	Nível	2025	2026	2027
Coord. I para II	N5	R\$ 3.889,58	R\$ 4.122,95	R\$ 4.370,33
Coord. II	N5	R\$ 3.889,58	R\$ 4.122,95	R\$ 4.370,33
Sec. Adjunto	N2	R\$ 8.238,56	R\$ 8.732,87	R\$ 9.256,85
Plantão 12 H Sammdu	N72	R\$ 1.600,00	R\$ 1.696,00	R\$ 1.797,76
FG Manutenção SEMED	N6	R\$ 800,00	R\$ 848,00	R\$ 898,88

Tabela: Salário Base

Cargos/Funções	Impacto Salário Mensal		2025	2026	2027
			Impacto Remuneração Anual (1/3 Férias, 13º Sal; INSS Patronal)	Impacto Remuneração Anual (1/3 Férias, 13º Sal; INSS Patronal)	Impacto Remuneração Anual (1/3 Férias, 13º Sal; INSS Patronal)
Coord. I para II	R\$	3.027,10	R\$ 32.196,84	R\$ 50.471,33	R\$ 55.313,16
Coord. II	R\$	3.889,58	R\$ 41.370,35	R\$ 64.851,61	R\$ 71.072,96
Sec. Adjunto	R\$	8.238,56	R\$ 87.626,97	R\$ 137.362,86	R\$ 150.540,38
Plantão 12 H Sammdu	R\$	5.652,00	R\$ 79.445,64	R\$ 94.236,72	R\$ 103.277,06
FG Manutenção SEMED	R\$	800,00	R\$ 8.508,96	R\$ 13.338,53	R\$ 14.618,13
Total	R\$	21.607,24	R\$ 249.148,76	R\$ 360.261,05	R\$ 394.821,69

Tabela: Impacto

5. Impacto salarial mensal 2025

Descrição: Este valor representa o acréscimo salarial mensal decorrente da reforma administrativa, considerando a diferença de vencimento de cada cargo/função e a função gratificada criada.

Cálculo dos Itens:

- Coord. I para II: A transformação de 5 Coordenadores I para 5 Coordenadores II gera um aumento individual de R\$ 605,42 mensal, totalizando $5 \times R\$ 605,42 = R\$ 3.027,10$
- Coord. II: A criação de 1 novo cargo de Coordenador II na SEGOV (Arquivo Público) com vencimento mensal de R\$ 3.889,58.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Sec. Adjunto: A criação do cargo de Secretário-Adjunto da Educação com vencimento mensal de R\$ 8.238,56.
- Criação da FG de Responsável pela Manutenção na SEMED com vencimento mensal de R\$ 800,00.
- Médico Plantonista (12 horas), acréscimo de R\$ 94,20 por plantão. Considerou-se a média de 60 plantões por mês, totalizando $60 \times \text{R\$ } 94,20 = \text{R\$ } 5.652,00$.
- **Total Mensal:** Somando os itens, o impacto salarial mensal é de: $\text{R\$ } 3.027,10 + \text{R\$ } 3.889,58 + \text{R\$ } 8.238,56 + \text{R\$ } 800,00 + \text{R\$ } 5.652,00 = \text{R\$ } 21.607,24$.

6. Impacto Remuneração Anual (Inclui 1/3 de Férias, 13º Salário e INSS Patronal)

Esses valores representam o impacto anual total, já incorporando os encargos adicionais que fazem parte da remuneração completa dos servidores, ou seja, o acréscimo correspondente a 1/3 de férias, 13º salário e a contribuição patronal para o INSS.

a. Ano de 2025

Para 2025, o impacto é calculado considerando um período de 8 meses (de maio a dezembro), partindo do pressuposto de que as alterações entram em vigor a partir de 2 de maio.

Fator de multiplicação foi 9,33 para os demais servidores, e 11,33 para os Médicos Plantonista do SAMMDU + 14% referente a quota Patronal do INSS.

Totais por Cargo:

Coord. I para II: **R\$ 32.196,84**

Coord. II: **R\$ 41.370,35**

Sec. Adjunto: **R\$ 87.626,97**

Médico Plantonista SAMMDU: **R\$ 79.445,64**

FG Manutenção: **R\$ 8.508,96**

Total Anual 2025:

A soma dos impactos dos cargos resulta em:

$\text{R\$ } 32.196,84 + \text{R\$ } 41.370,35 + \text{R\$ } 87.626,97 + \text{R\$ } 79.445,64 + \text{R\$ } 8.508,96 = \text{R\$ } 249.148,76$

b. Ano de 2026

Os valores apresentados utilizam os salários de 2025 já reajustados em 6%.

Em 2026, as alterações já estão consolidadas por um ano completo, de forma integral. Fator de multiplicação sobre os salários reajustados foi 13,33 + 18% referente a quota Patronal do INSS.

Totais por Cargo:

Coord. I para II: **R\$ 50.471,33**

Coord. II: **R\$ 64.851,61**

Sec. Adjunto: **R\$ 137.362,86**

Médico Plantonista SAMMDU: **R\$ 94.236,72**

FG Manutenção: **R\$ 13.338,53**

Total Anual 2026:

Somando os impactos anuais dos cargos, chega-se a:

$\text{R\$ } 50.471,33 + \text{R\$ } 64.851,61 + \text{R\$ } 137.362,86 + \text{R\$ } 94.236,72 + \text{R\$ } 13.338,53 = \text{R\$ } 360.261,05$

c. Ano de 2027

Os valores apresentados utilizam os salários de 2026 reajustados em 6%.

Para 2027, mantém-se a integralidade do impacto anual, com os reajustes previstos.

Fator de multiplicação sobre os salários reajustados foi 13,33 + 22% referente a quota Patronal do INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Totais por Cargo:

Coord. I para II: **R\$ 55.313,16**

Coord. II: **R\$ 71.072,96**

Sec. Adjunto: **R\$ 150.540,38**

Médico Plantonista SAMMDU: **R\$ 103.277,06**

FG Manutenção: **R \$14.618,13**

Total Anual 2027:

A soma dos valores para 2027 resulta em:

R\$ 55.313,16 + R\$ 71.072,96 + R\$ 150.540,38 + R\$ 103.277,06 + R\$ 14.618,13 = R\$ 394.821,69

7. Análise do Impacto do Custo da Folha sobre a Receita Corrente Líquida (RCL)

Os valores do impacto da folha de pagamento foram revistos, pois conforme os recursos transferidos pela União a estados, DF e municípios para custeio do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão deduzidos da RCL ajustada utilizada como parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (CF, art. 198, §11), reajustou-se os valores das despesas com pessoal.

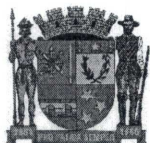
Tabela: Controle dos impactos

Lei/PL	Dedução Transferências	Acréscimos (Ajuste de Repasses das Transferências)	Acréscimos (PL/LC)	Total impacto Folha
2025	2025	2025	2025	2025
PL 4094 – LC 4817/25				148.071.243,42
PL 4095 – LC 4819/25				148.221.850,15
PL 4101 – LC 4823/25	- 3.253.248,00	361.472,00		145.330.074,15
PL 4102			666.579,90	145.996.654,05
PL 4107			368.906,83	146.365.560,88
PL 4110			294.835,46	146.660.396,34
PL 4112			1.346.025,94	148.006.422,28
PL 4113			249.148,76	148.255.571,04

Outro ponto importante que se faz necessário ao esclarecimento, é que as Transferências sofrerão reduções parciais a cada ano, conforme tabela:

	Dedução permitida (CF/88, ADCT, art. 38) ¹
2022	100%
2023	100%
2024	90%
2025	80%
2026	70%
2027	60%
2028	50%
2029	40%
2030	30%
2031	20%
2032	10%
A partir de 2033	0%

Por esse motivo, a redução gradual da transferência governamental, significará que o custo será repassado ao ente municipal, os quais já foram projetados no custo total da folha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANO	% TRANSFERENCIAS	VALOR		ACRÉSCIMO
2024	90%	-R\$	3.614.720,00	
2025	80%	-R\$	3.253.248,00	R\$ 361.472,00
2026	70%	-R\$	2.927.923,20	R\$ 325.324,80
2027	60%	-R\$	2.635.130,88	R\$ 292.792,32

Tabela: (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)

Evolução do Custo da Folha e da RCL

Tabela: Custo total da folha.

	2025	2026	2027
	Atual	Projetado	Projetado
	148.006.422,28	157.570.032,37	167.100.051,7
Acréscimo PL 4113/2025	249.148,76	360.261,05	394.821,60
Total	148.255.571,04	157.930.293,42	167.494.873,30

Tabela: Custo Folha x Receita Corrente Líquida (RCL)

	2025	2026	2027
RCL (2024)	365.125.726,46	365.125.726,46	365.125.726,46
Custo Total Folha	148.255.571,04	157.930.293,42	167.494.873,30
% Custo Total Folha	41,00 %	43,00 %	46,00 %
% Limite RCL	51,30 %	51,30 %	51,30 %
R\$ Limite RCL	187.309.497,67	187.309.497,67	187.309.497,67
Margem	10,30	8,30	5,30
Saldo da Margem	37.607.949,83	30.305.435,30	19.351.663,50

A Receita Corrente Líquida consolidada realizada até dezembro de 2024 foi de **R\$ 365.125.726,46** (Trezentos e sessenta e cinco milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

O limite prudencial é de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento), o que totaliza a quantia de **R\$ 187.309.497,67** (Cento e oitenta e sete milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).

A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta para o período de janeiro a dezembro de 2025, acrescido o referido Projeto, está estimada **R\$ 148.255.571,04** (Cento e Quarenta e Oito Milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos. Esse montante representará **40,60%** da Receita Corrente Líquida (RCL), mantendo-se dentro do limite prudencial de 51,3%, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Essa projeção reforça o compromisso da gestão municipal com a responsabilidade fiscal, garantindo que as despesas com pessoal permaneçam sob controle e alinhadas às diretrizes do artigo 169 da Constituição Federal, assegurando a sustentabilidade financeira e o cumprimento das normas legais.

Conforme demonstrado, o acréscimo na folha de pagamento para o exercício de 2025 está plenamente suportado dentro do planejamento orçamentário-financeiro. Apesar do aumento nas despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal, mantendo-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Além disso, a projeção indica que as metas fiscais relativas ao resultado primário e nominal não serão afetadas, garantindo o equilíbrio financeiro e o cumprimento das exigências do artigo 17 da LRF. Dessa forma, a administração mantém o compromisso com a responsabilidade fiscal, assegurando a sustentabilidade das contas públicas

Ponte Nova, 16 de abril de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Consolação de Freitas Silva Paula
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Luciano dos Santos
Chefe de Departamento de Planejamento e Orçamento

De: Gabinete Prefeitura Municipal de Ponte Nova
<gabinete@pontenova.mg.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 16 de abril de 2025 12:43
Para: secretaria2@pontenova.mg.leg.br
Assunto: Projetos
Anexos: Impacto_Orcamentario_PL4112_RETIFICADO.pdf; impacto projeto 4.113.pdf

Boa Tarde

Segue em anexo os Projeto 4.112/2025" Autoriza o Poder Executivo a contratar profissionais para compor Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde, nos termos da Portaria GM/MS Nº 635/2023, revoga a Lei nº 3.460 , de 01.07.2010, e a Lei 3.920, de 15.10.2014, e dá outras providências."

Projeto 4.113/2025"Altera a Lei Complementar nº 4.129/2017e a Lei Complementar n º 4.238/2019, extinguindo e criando cargos e modificando a estrutura de órgãos do Poder Executivo, e dá outras providências."

Favor confirmar recebimento.

Patrícia Porto.